Ofício: _____/2021
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
Data: 19/05/2021

No exercício de minhas funções como Vereador nesta Casa Legislativa, sirvo-me da presente para requerer o recebimento deste Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre alteração na Lei Nº. 4.077, de 21 de dezembro de 2021, que deu o nome de **Escadaria GERALDO Mangela Batista(Tonhão)**, a logradouro público localizado no Bairro Petrina nesta cidade, para se corrigir para Escadaria **ANTÔNIO MANGELA BATISTA(TONHÃO),** uma vez verificado o erro na denominação deste logradouro público localizado no Bairro Petrina, nesta cidade.

Sem mais para o momento, reconhecendo o elevado espírito público de todos os vereadores que compõem esta legislatura, rogo a todos que, após os trâmites de praxe, encerre-se com a devida aprovação em Plenário.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exªs. meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

JOÃO GONÇALVES LINHARES JÚNIOR
Vereador Inspetor Juninho Linhares
Autor do Projeto de Lei

Exmo. Sr.
Cleber da Penha Benfica
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Manhuaçu
MANHUAÇU – MG

PROJETO DE LEI Nº _____/2021,
De 19 de maio de 2.021

João Gonçalves Linhares Júnior
Vereador Inspetor Juninho Linhares
Autor do Projeto de Lei

"Altera a redação do Art. 1º. da Lei Nº. 4.077, de 21 de dezembro de 2021, que deu o nome de Escadaria Geraldo Mangela Batista(Tonhão), a logradouro público localizado no Bairro Petrina nesta cidade, para se corrigir para Escadaria Antônio Mangela Batista(tonhão), uma vez verificado o erro na denominação de referido logradouro público".

A Câmara Municipal de Manhuaçu DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação do Art. 1º. da Lei Nº. 4.077, de 21 de dezembro de 2021, que deu o nome de Escadaria Geraldo Mangela Batista(Tonhão), a logradouro público localizado no Bairro Petrina nesta cidade, para se corrigir para Escadaria Antônio Mangela Batista(Tonhão), uma vez verificado o erro na denominação de referido logradouro público.

Art. 2º. O Art. 1º. da Lei Nº. 4.077, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominado de Escadaria Antônio Mangela Batista(Tonhão), o logradouro público entre a Rua Professora Leda Rocha e a Rua Apinajés, situado no Bairro Petrina, no distrito sede do município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais."

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal em acato ao artigo 7º, da Lei Municipal Nº. 2.279/2001 terá o prazo de até 90(noventa) dias, contados a partir da aprovação desta lei para colocação das placas de identificação e as sinalizações adequadas, ocasião em que se fará realizar a seu critério, solenidade comemorativa.

Art. 4º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, sendo que as despesas ao seu cumprimento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2020.

Plenário, 19 de maio de 2021.

João Gonçalves Linhares Júnior
Vereador Inspetor Juninho Linhares
Autor do Projeto de Lei

J U S T I F I C A T I V A :

Manhuaçu - MG, 19 de maio de 2021.

Nobres Pares.

Apresento-vos o presente Projeto de Lei, fruto de reivindicação da comunidade do Bairro Petrina, que detectou uma falha ao se aprovar a Lei Nº. 4.077, de 21 de dezembro de 2021, publicada no DOEM de 22 do mesmo mês e ano, que grafou de forma errônea a denominação dada ao logradouro público em questão, pois onde constou Escadaria **GERALDO** Mangela Batista(Tonhão), o correto é Escadaria **ANTÔNIO** Mangela Batista(Tonhão).

Verificando os autos do Projeto de Lei No. 74/2020, verificamos pelo **Registro de Óbito** do homenageado lá acostado, consta **"ANTÔNIO"** e não GERALDO como equivocadamente saiu no texto de referida lei, uma vez que o equívoco também foi provocado pela juntada de outros documentos, como histórico do homenageado que constou o nome Geraldo de forma errônea, servindo-nos assim deste expediente para se corrigir.

A presente propositura não demanda altas indagações e uma vez, verificada por V.Exas, **requeiro a sua tramitação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL**, de forma a se corrigir o mais rápido possível o equívoco apontado;

Na certeza de contar como sempre com o elevado espírito público dos vereadores que compõem esta casa, requeiro a sua aprovação, momento em que me despeço, renovando meus votos de estima e consideração elevadas e subscrevendo-me mui

Atenciosamente,

João Gonçalves Linhares Júnior
Vereador Inspetor Juninho Linhares
Auto do Projeto de Lei